



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE JULHO DE 2020

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

Aos 11 dias do mês de junho de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. **FICA VEDADA** a qualquer órgão ou entidade (**UASG**) **NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( dois ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE**

#### PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO LTDA – ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 02.212.119/0001-53		
ENDEREÇO	R DOUTOR SEVERINO RIBEIRO CRUZ, 625, TÉRREO, CENTRO – CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-258		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3321-3521 / (83) 9103-9495 / contato@autocarturismo.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO UNIT. ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 170 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR MOVIDO À DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE SOM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO MODELO CORRENTE (O KM), SEM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.MARCA/MODELO – TOYOTA/SW4	UND	2	R\$ 8.250,00	R\$ 99.00,00

<b>TOTAL</b>	R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
--------------	---

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 052/2020**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

**II.** Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo

**ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 11 de junho de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**  
Auto Car Serviços de Locação e Turismo Ltda – ME

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.05.024/2017. **PARTES:** FMAS/SEMAS E FERNANDO JORDÃO DA SILVA – ME **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TRANSLADO POR KM RODADO, DESTINADOS A ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** MAÉSIO TAVARES DE MELO E FERNANDO JORDÃO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2020.

**MAÉSIO TAVARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, de acordo com o **RELATÓRIO FINAL** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, **HOMOLOGO** o Procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, cujo **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO E RECUPERAÇÃO DA ESCOLA NELLY DE LIMA E MELO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, e **ADJUDICO** seu **OBJETO** em favor da Empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **01.084.111/0001-96**, com **PROPOSTA** no valor de **R\$ 58.195,08** (cinquenta oito mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

Campina Grande, 08 de julho de 2020.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário de Educação

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.09.012/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EMPRESA JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA. **OBJETO:** A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 450,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PE – 027/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019 - LEI QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2052/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR E JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JULHO DE 2020.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Planejamento

## SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.13.019/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS, BEBEDOUROS, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E PINTURA DO GINÁSIO O MENINÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.13.019/2019 FICA PRORROGADA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2.13.004/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JULHO DE 2020.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.053/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E EMPRESA JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 450,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PE – 027/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO MUNICIPAL

4.422/2019 - LEI QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2052 /3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre CAVALCANTI E JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JULHO DE 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 09 ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2.14.029/2016**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA:** EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI – ME.

**DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NOS BAIRROS: BELA VISTA, PEDREGAL, VERDEJANTE, SÃO JANUÁRIO, DINAMÉRICA, SANTA ROSA, BODOCONGÓ, SEVERINO CABRAL, RAMADINHA, PRATA, TAMBOR, JARDIM AMÉRICA, VILA DOS TEIMOSOS E CONJUNTO ANTONIO MARIZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:**

**ALTERAÇÃO DA DATA: ONDE SE LÊ:** “Campina Grande, 03 de março de 2019”. **LEIA-SE:** “Campina Grande, 03 de março de 2020”

Campina Grande, 09 de julho de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 10 ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2.14.029/2016**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**CONTRATADA:** EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI – ME.

**DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NOS BAIRROS: BELA VISTA, PEDREGAL, VERDEJANTE, SÃO JANUÁRIO, DINAMÉRICA, SANTA ROSA, BODOCONGÓ, SEVERINO CABRAL, RAMADINHA, PRATA, TAMBOR, JARDIM AMÉRICA, VILA DOS TEIMOSOS E CONJUNTO ANTONIO MARIZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:**

**ALTERAÇÃO DA DATA: ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO”

Campina Grande, 09 de julho de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.14.052/2020****CONTRATANTE:** ECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**CONTRATADA:** ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP.**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:****ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**  
**ONDE SE LÊ:** “Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de fardamentos para uso dos funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado da Paraíba”**LEIA-SE:** “Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de extintores de acordo com a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba”.

Campina Grande, 09 de julho de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

**LICITAÇÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 011/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020  
SEGUNDO AVISO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO SEGUNDO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da CONCORRÊNCIA Nº 011/2020, cujo **OBJETO É A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, CUITÉS, ITARARÉ, NAÇÕES, CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA E NOS DISTRITOS DE CATOLÉ DE BOA VISTA, DISTRITO DE GALANTE E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA HABILITADA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.052.764/0001-44**. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 17 de julho de 2020, às 14:00 horas, para abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** da Empresa **HABILITADA**.

Campina Grande, 09 de julho de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEPARATA DO  
SEMÁRIO OFICIAL****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto**CONTATO**

semanariopmkg@gmail.com

**ENDEREÇO**Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB